

PROSPECTO
PLANNER CASH
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
("Fundo")

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTA FUNDO DE INVESTIMENTO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE, DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

ESTE FUNDO APLICA SEUS RECURSOS EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO QUE UTILIZAM ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

O FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO NÃO CONTA COM GARANTIA DA ADMINISTRADORA DO FUNDO, DO GESTOR DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO, OU, AINDA DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

A ADMINISTRADORA PODE RECEBER REMUNERAÇÃO PELA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO EM QUE O FUNDO APLICA, A QUAL PODE SER DIFERENCIADA EM FUNÇÃO DOS DIVERSOS FUNDOS DE INVESTIMENTO RECEBENDO APLICAÇÕES.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

A GESTORA (E/OU ADMINISTRADORA) DESTA FUNDO ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLÉIAS, QUE DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO. TAL POLÍTICA ORIENTA AS DECISÕES DA ADMINISTRADORA EM ASSEMBLÉIAS DE DETENTORES DE TÍTULOS E VALORE MOBILIÁRIOS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTA PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO, AS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO QUE TRATAM OS RISCOS A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

CARACTERÍSTICAS DO FUNDO

Nome do Fundo:

PLANNER CASH FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

CNPJ/MF:

02.033.688/0001-31

Classificação ANBIMA:

Fundo Multimercado Multiestratégia

Classificação CVM:

Fundo Multimercado

Público Alvo:

O Fundo é destinado à captação de recursos de investidores pessoas físicas ou jurídicas em geral, sujeitas a limites de aplicação mínima estabelecidos pela ADMINISTRADORA.

Objetivo de Investimento:

O objetivo do FUNDO é buscar remunerar o capital investido acima dos investimentos tradicionais de renda fixa, através da aplicação de seus recursos em cotas de FUNDOS de investimento de diversos administradores, combinando alocações em diversos mercados.

Base Legal:

O Fundo é especialmente regulamentado pela Instrução da CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, e alterações posteriores.

ADMINISTRADORA E GESTORA DO FUNDO

A Planner Corretora de Valores S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.900 – 10º andar, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54 ("Administradora"), instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e devidamente autorizada pela CVM para prestar os serviços de administração de carteira de valores mobiliários, exercerá a Administração e Gestão do Fundo.

A Planner foi constituída em 1995, contando com profissionais altamente especializados e com vasta experiência na gestão de fundos de investimentos voltados a investidores pessoas físicas, jurídicas e institucionais.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As atividades de escrituração, emissão e resgate de cotas e o serviço de custódia de títulos, valores mobiliários e demais ativos financeiros integrantes da carteira serão realizados pela Planner Corretora de Valores SA, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3900 – 10º Andar, inscrita no CNPJ sob nº 00.806.535/0001-54.

Os serviços de auditoria independente do Fundo serão prestados pela Horwath, Tufani, Reis & Soares Auditores Independentes, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Com. Miguel Calfat, nº 109 – 1º Andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.065.819/0001-21.

POLÍTICA DE INVESTIMENTO E COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

O FUNDO buscará proporcionar a valorização de suas cotas mediante aquisição de cotas de fundos de investimento que apliquem seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, considerando os seguintes limites:

- no mínimo 40% e no máximo 100% em cotas de FUNDOS Multimercados;
- até 50% em cotas de FUNDOS que possam realizar operações ou ter posições pré-fixadas;
- até 20% em cotas de FUNDOS que possam realizar operações ou ter posições em Índices de Preços;
- até 10% em cotas de FUNDOS Cambiais;
- até 10% em cotas de FUNDOS de Dívida Externa;
- até 20% em cotas de FUNDOS de Ações

As aplicações dos FUNDOS de investimentos nos quais o FUNDO aplicará seus recursos, subordinar-se-ão aos seguintes requisitos de composição e de diversificação, podendo aplicar seus recursos:

- (i) em títulos públicos federais;
- (ii) em aplicações de renda fixa representativas de dívida de instituições financeiras, de seus controladores, suas controladas diretas ou indiretas e suas coligadas;
- (iii) em títulos e/ou valores mobiliários de renda fixa, representativos de dívida de emissão de empresas privadas;
- (iv) em títulos e/ou valores mobiliários de renda fixa, representativos de dívida de emissão de empresas públicas;
- (v) em cotas de FUNDOS de investimento e de FUNDOS de dívida externa;
- (vi) em operações compromissadas, utilizando-se dos ativos financeiros adequados à política de investimento do FUNDO;
- (vii) operações nos mercados de derivativos e de liquidação futura ou a termo de taxas de juros;
- (viii) operações nos mercados de derivativos e de liquidação futura ou a termo de câmbio;
- (ix) operações nos mercados de derivativos e de liquidação futura ou a termo de índice geral de preços do mercado;
- (x) operações nos mercados de derivativos e de liquidação futura ou a termo de ações (termo, opções e índice BOVESPA);

(xi) em ações de emissão de companhias abertas registradas perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), ouro adquirido em Bolsas de Mercadorias e de Futuros; certificados de depósito de ações e cotas de FUNDOS de investimento constituídos nas modalidades regulamentadas pela CVM, obedecidos os limites estabelecidos na legislação em vigor;

(xii) em bônus de subscrição de ações, e debêntures cuja remuneração seja estabelecida exclusivamente com base em participação nos lucros da companhia emissora; e

(xiii) em contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos.

Os FUNDOS de investimento nos quais o FUNDO aplicará seus recursos poderão efetuar operações nos mercados de derivativos e de liquidação futura ou a termo, assumindo posições ativas e/ou passivas, para a proteção ou posicionamento de suas carteiras, desde que tais operações não gerem exposição aos referidos mercados superior a uma vez o valor de seus patrimônios líquidos.

OUTROS LIMITES

O FUNDO observará, ainda, os seguintes parâmetros e limites de diversificação:

O FUNDO deverá manter, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio investido em cotas do Planner Fundo de Investimento Multimercado, inscrito no CNPJ / MF: 01.375.954/001-41, sem prejuízo de outros investimentos que poderão ser realizados pelo FUNDO, a exclusivo critério da ADMINISTRADORA;

O restante de 5% (cinco por cento) do patrimônio poderão ser mantidos em depósitos à vista ou aplicados em:

- títulos públicos federais;
- títulos de renda fixa de emissão de instituição financeira;
- operações compromissadas, de acordo com a regulamentação específica do Conselho Monetário Nacional

O FUNDO poderá concentrar 100% de suas aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, inclusive administrado ou gerido pela ADMINISTRADORA ou empresa a ela ligada.

Os fundos de investimento em que o FUNDO aplica, por sua vez, poderão investir seus recursos das formas dispostas em seus respectivos regulamentos.

PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE ATIVOS

A seleção dos ativos e estratégias que comporão as carteiras do FUNDO são aprovadas em Comitê de Investimentos e Crédito, que se reúne periodicamente e dele participam diretores, gestores de recursos e analistas de crédito e mercado.

Este Comitê define as diretrizes de investimentos através de análises: de cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, setoriais de empresas, de fluxo de capitais, riscos de mercado, crédito e liquidez.

FATORES DE RISCO

Em decorrência da política de investimento adotada, o Fundo e/ou os Fundos de Investimento em que aplica os recursos, estarão sujeitos a riscos, devendo o investidor antes de tomar sua decisão de investimento analisar a sua futura necessidade de recursos, seu objetivo de retorno e o risco que está disposto a assumir, confrontando com todas as informações constantes neste Prospecto, no regulamento e em particular com os seguintes fatores de riscos:

Risco de Mercado

Os valores dos ativos integrantes da CARTEIRA do Fundo e/ou dos Fundos de Investimento em que aplica os recursos, são passíveis das oscilações decorrentes das flutuações de preços e cotações de mercado, bem como das taxas de juros e dos resultados das empresas/instituições emissoras dos títulos e/ou valores mobiliários que compõem a carteira. Nos casos em que houver queda do valor dos ativos que compõem a carteira do Fundo e/ou da carteira dos Fundos de Investimento, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente,

Risco de Crédito

Consiste no risco dos emissores dos ativos e/ou contrapartes de transações não cumprirem suas obrigações de pagamento (principal e juros) e/ou de liquidação das operações contratadas. Ocorrendo tais hipóteses, o patrimônio líquido do Fundo e/ou dos Fundos de Investimento, pode ser afetado negativamente.

Risco de Liquidez

Caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo e/ou dos Fundos de Investimento em que aplica os recursos, nos respectivos mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora do Fundo e/ou Gestores e Administradores dos Fundos de Investimento, poderão encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo e/ou dos Fundos de Investimento, no tempo e pelo preço desejados, podendo, inclusive, ser obrigados a aceitar descontos nos referidos preços de forma a viabilizar a negociação em mercado ou a efetuar resgates de cotas fora dos prazos estabelecidos no regulamento.

Risco proveniente da Utilização de Derivativos

A utilização de derivativos pelos Fundos de Investimento em que o Fundo aplica, pode ocasionar aumento da volatilidade dos Fundos de Investimento e, conseqüentemente, do Fundo, limitar as possibilidades de retornos nas suas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Fundos de Investimento, ao Fundo e aos cotistas. Mesmo que os Fundos de Investimento utilizem derivativos apenas com objetivo de proteção, existe o risco das posições não representarem um "hedge" perfeito ou suficiente para evitar perdas aos Fundos de Investimento, ao Fundo e aos seus respectivos cotistas. No caso de utilização de estratégias de derivativos para fins de posicionamento e/ou alavancagem, os riscos ora descritos podem aumentar significativamente, uma vez que o preço dos derivativos é influenciado não apenas pelos preços à vista, mas também por expectativas futuras e fatores exógenos que podem acarretar redução no valor das cotas dos Fundos de Investimento e, conseqüentemente ao Fundo. A utilização de estratégias com derivativos como parte integrante da política de investimento dos Fundos de Investimento pode resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas, podendo inclusive acarretar perdas

superiores ao capital aplicado e a conseqüente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais ao Fundo.

Risco de Concentração

Os riscos mencionados nos incisos anteriores podem ser potencializados caso haja concentração dos investimentos do Fundo e/ou dos Fundos de Investimento em que aplica os recursos em ativos de poucos emissores.

Risco Sistêmico e de Regulação

A eventual interferência de órgãos reguladores do mercado, como o Conselho Monetário Nacional, o Banco Central do Brasil e a CVM, bem como mudanças nas regulamentações e/ou legislações, inclusive tributárias, aplicáveis a fundos de investimentos, podem ter impacto nos preços dos ativos ou nos resultados das posições assumidas pelo Fundo, e, portanto, no valor das cotas e condições de operação do Fundo.

Risco decorrente das Regras de Avaliação de Ativos (marcação a mercado)

De acordo com as normas em vigor e práticas adotadas pela Administradora, os ativos integrantes da carteira são avaliados diariamente a preços de mercado. Os preços dos ativos são formados diariamente, conforme as expectativas do mercado financeiro e de capitais e em função das condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Independentemente da negociação dos ativos integrantes da carteira em certo dia, a oscilação dos preços desses ativos refletem no valor da cota do Fundo que, em determinadas ocasiões, poderá inclusive apresentar variação negativa;

Risco Arelado aos Fundos Investidos

A Administradora envidará os melhores esforços na seleção, controle e acompanhamento dos ativos do Fundo. No entanto, a despeito desses esforços, pode não ser possível à Administradora identificar falhas na administração ou na gestão dos Fundos investidos, hipótese em que Administradora não responderá pelas eventuais conseqüências.

POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCOS

A política de administração de risco da Administradora baseia-se em duas metodologias: Value at Risk (VaR) e Stress Testing.

O Value at Risk (VaR) fornece uma medida da pior perda esperada em um ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

O Stress Testing é um processo que visa identificar e gerenciar situações que podem causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes, este teste consiste na avaliação do impacto financeiro e conseqüente determinação das potenciais perdas/ganhos a que o Fundo pode estar sujeito, sob cenários extremos, considerando as variáveis macroeconômicas, nos quais os preços dos ativos tenderiam a ser substancialmente diferentes dos atuais. Para a realização do Stress Testing, a Administradora realiza simulações objetivando avaliar o comportamento da carteira do Fundo em condições adversas de mercado, baseada em cenários passados ou hipóteses projetadas ou estatísticas;

O monitoramento (i) utiliza os dados correntes das operações presentes na carteira do Fundo; (ii) utiliza dados históricos e suposições para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem o

Fundo e não há como garantir que esses cenários ocorram na realidade; e (iii) não elimina a possibilidade de perdas para os cotistas.

A exatidão das simulações e estimativas utilizadas no monitoramento depende de fontes externas de informação, únicas responsáveis pelos dados fornecidos, não respondendo a Administradora nem o gestor se tais fontes fornecerem dados incorretos, incompletos ou suspenderem a divulgação dos dados, prejudicando o monitoramento.

Embora seja mantido sistema de gerenciamento de riscos da carteira, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas, ficando esclarecido, ainda, que em situações anormais de mercado, referidos sistemas de gerenciamento de riscos podem ter sua eficiência reduzida. Sendo assim, a Administradora não poderão ser responsabilizados por qualquer depreciação da carteira e/ou por eventuais prejuízos que os cotistas venham a sofrer em caso de liquidação do Fundo ou resgate de suas cotas, exceto nas hipóteses de comprovada culpa ou dolo por parte da Administradora.

REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO

Limites de Movimentação

Aplicação mínima inicial:	R\$ 500,00
Aplicação máxima inicial:	Não há
Valor mínimo para aplicação posterior:	R\$ 100,00
Valor mínimo para resgates:	R\$ 100,00
Saldo de permanência:	R\$ 500,00

COTIZAÇÃO

Cota de Aplicação:	D+0
Cota de Resgate:	D+0
Crédito de Resgate:	D+0
Carência para Resgate:	Não há
Horário de Movimentação:	Até as 15 horas
Liquidez:	Diária

As cotas do FUNDO, expressas em moeda corrente nacional, serão nominativas, escriturais e intransferíveis, sendo mantidas em contas de depósitos abertas em nome dos seus titulares nos registros da ADMINISTRADORA.

A transferência de cotas do FUNDO dar-se-á apenas na hipótese decisão judicial, execução de garantia ou sucessão universal.

A qualidade de cotista caracteriza-se pela adesão do investidor ao regulamento do FUNDO e pela abertura de conta de depósito em seu nome nos registros da ADMINISTRADORA. A adesão do cotista aos termos do regulamento do FUNDO, por ocasião de sua admissão como cotista do FUNDO, será efetivada, alternativamente, a critério da ADMINISTRADORA, (i) mediante assinatura de termo de adesão; ou (ii) mediante manifestação por meio de sistema eletrônico.

O VALOR DA COTA DESTE FUNDO SERÁ CALCULADO A PARTIR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO DIA ANTERIOR, DEVIDAMENTE ATUALIZADO POR 1 (UM) DIA (COTA DE ABERTURA). EVENTUAIS AJUSTES DECORRENTES DAS APLICAÇÕES E RESGATES OCORRIDOS DURANTE O DIA SERÃO LANÇADOS CONTRA O PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO PODENDO ACARREJAR PERDAS DECORRENTES DA VOLATILIDADE DOS PREÇOS DOS ATIVOS QUE INTEGRAM A SUA CARTEIRA (COTA DE ABERTURA).

Aplicações e Resgates

A solicitação de aplicação e resgate deverá ser realizada de acordo com o horário adotado pelo Fundo, caso as solicitações de resgate sejam realizadas após o horário adotado pelo Fundo, referidas solicitações serão automaticamente processadas como recebidas no dia útil subsequente ao dia da solicitação, sem qualquer responsabilidade à Administradora.

Para a aplicação em cotas do Fundo será utilizado o valor da cota do dia da efetiva disponibilidade, pela Administradora, dos recursos investidos. Para cálculo do número de cotas será utilizado o valor entregue pelo investidor à ADMINISTRADORA, deduzidas as taxas e/ou despesas convencionadas.

Para efeito do exercício do direito de resgate pelo cotista, as cotas do FUNDO terão seu valor atualizado diariamente, podendo solicitar o resgate de suas cotas com rendimento nessa periodicidade.

O resgate de cotas do FUNDO será efetivado mediante solicitação do cotista, sem a cobrança de qualquer taxa ou despesa, no próprio dia do recebimento do pedido na sede ou dependências da ADMINISTRADORA, desde que tal pedido seja feito até o horário estabelecido pela ADMINISTRADORA. Caso a solicitação de resgate ocorra após o horário determinado pela ADMINISTRADORA, o resgate somente será efetuado no dia útil subsequente.

O valor a ser utilizado para o resgate das cotas será o valor da cota de abertura em vigor no dia solicitação de resgate.

Caso a ADMINISTRADORA verifique que, em função da solicitação de resgate parcial por determinado cotista do Fundo, o saldo do investimento de tal acionista passe a ser inferior ao valor mínimo de permanência no Fundo, a Administradora fica desde já autorizada a resgatar a totalidade das cotas do Fundo de titularidade desse cotista, sem a necessidade de comunicação ao mesmo.

Em casos excepcionais de falta de liquidez dos ativos componentes da carteira do FUNDO, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, poderá a ADMINISTRADORA declarar o fechamento do FUNDO para a realização de resgates, situação em que convocará assembléia geral para deliberar sobre as possibilidades previstas na legislação em vigor, entre as quais o pagamento de resgates em títulos e valores mobiliários.

O resgate será efetivado mediante quaisquer meios de resgate que venham a ser permitidos pela regulamentação aplicável, desde que admitidos pela ADMINISTRADORA. É admitida a utilização de títulos e valores mobiliários no resgate de cotas, desde que atendidos os procedimentos estabelecidos pela ADMINISTRADORA para tal finalidade.

A ADMINISTRADORA poderá, a seu exclusivo critério, aceitar ou recusar a proposta de investimento feita por qualquer investidor, notadamente em função das disposições trazidas pela legislação

relativa à política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, sem se obrigar, no entanto, a justificar as razões de aceitação ou recusa.

O FUNDO realizará suas operações por meio de instituições autorizadas a operar no mercado de títulos e valores mobiliários, ligadas ou não a empresas que pertençam ao mesmo grupo econômico da ADMINISTRADORA, adquirindo inclusive, direta ou indiretamente, ativos financeiros em novos lançamentos registrados para oferta pública que sejam coordenados, liderados ou de que participem as referidas instituições.

Em função das condições econômicas, do mercado financeiro e patrimonial dos emissores dos ativos, a ADMINISTRADORA poderá realizar provisão para valorização ou desvalorização dos ativos integrantes da carteira adequando-os aos valores de mercado.

A ADMINISTRADORA e qualquer empresa pertencente ao mesmo grupo econômico da ADMINISTRADORA, bem como diretores, gerentes e funcionários destas empresas poderão ter posições em, subscrever ou operar com um ou mais títulos e valores mobiliários que integrem ou venham a integrar a Carteira.

Poderão atuar como contraparte em operações realizadas direta ou indiretamente pelo FUNDO a ADMINISTRADORA ou qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico, bem como fundos de investimento e/ou carteiras administradas pela ADMINISTRADORA ou por pessoas a ele ligadas.

TAXAS DO FUNDO

Pela prestação de serviços de administração será cobrada uma taxa mínima do Fundo de 0,25% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo.

A Taxa de Administração prevista acima é a remuneração mínima do Fundo. Tendo em vista que o Fundo admite investir seus recursos em cotas de fundo de investimento, a Taxa de Administração Máxima do Fundo poderá alcançar 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do fundo.

A Taxa de Administração será calculada, apropriada e provisionada com base na fração que tenha por numerador 1 (um) e por denominador o número de 360 (trezentos e sessenta) dias, da porcentagem, devendo tal remuneração ser paga a Administradora mensalmente, por período vencido, no 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

Pela Taxa de Performance será cobrada, sempre que a variação da cota do FUNDO exceder a variação do CDI (Certificados de Depósitos Interbancários), o valor equivalente a 20% (vinte por cento) da diferença entre a variação dos valores da cota do FUNDO e a variação do CDI, multiplicada pelo valor do patrimônio líquido do FUNDO na data de apuração

Taxa de Ingresso: não há

Taxa de Saída: não há

OUTROS ENCARGOS

Constituem encargos do FUNDO as seguintes despesas, que poderão ser debitadas pela Administradora:

- a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;
- b) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição, publicação de relatórios e informações periódicas, previstas na regulamentação em vigor;
- c) despesas com correspondências de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos cotistas;
- d) honorários e despesas do auditor independente;
- e) emolumentos e comissões pagas sobre as operações do Fundo;
- f) honorários de advogados, custas e despesas processuais correlatas incorridas em defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao Fundo, se for o caso;
- g) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- h) despesas relacionadas direta ou indiretamente ao exercício do direito de voto do Fundo pela Administradora (Gestora) ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembleias gerais das companhias nas quais o Fundo detenha participação;
- i) despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros integrantes da carteira;
- j) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às operações do Fundo ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários; e
- k) as taxas devidas a Administradora, conforme previsão do regulamento.

TRIBUTAÇÃO

Tributação do Fundo

As operações da carteira do Fundo não estão sujeitas à tributação dos impostos e contribuições federais, conforme o disposto na legislação vigente.

Imposto de Renda

Os Cotistas do Fundo serão tributados, pelo imposto de renda na fonte sobre os rendimentos auferidos, no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano à alíquota de 15% (quinze por cento). Adicionalmente, por ocasião do resgate das cotas, será aplicada alíquota complementar de acordo com o prazo de aplicação conforme tabela:

Prazo de Permanência em dias corridos	Alíquota básica aplicada semestralmente nos meses de maio e novembro	Alíquota Complementar	Alíquota Total
0 até 180	15,00%	7,50%	22,50%
181 até 360	15,00%	5,00%	20,00%
361 até 720	15,00%	2,50%	17,50%
Acima de 720	15,00%	0,00	15,00%

O Administrador e o Gestor buscarão manter composição de carteira do Fundo adequada à regra tributária vigente, evitando modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário do Fundo e dos cotistas. Dessa forma, buscarão manter carteira de títulos com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias calculado conforme metodologia de cálculo do prazo médio regulamentada pela Secretaria

da Receita Federal, ou aplicar em cotas de Fundos de Investimento que possibilitem a caracterização do Fundo como Fundo de Investimento de Longo Prazo para fins tributários não havendo, no entanto, garantia de manutenção da carteira do Fundo classificada como longo prazo, sendo certo que nessa hipótese o cotista será tributado conforme tabela abaixo.

Na hipótese do Fundo de Investimento sofrer alterações em sua composição de carteira que venham a descaracterizá-lo como Fundo de Investimento de Longo Prazo o Fundo passará a ser considerado como Fundo de Investimento de Curto Prazo para fins tributários, ficando os cotistas sujeitos a alíquota total de IR conforme tabela abaixo:

Prazo de Permanência em dias corridos	Alíquota básica aplicada semestralmente nos meses de maio e novembro	Alíquota Complementar	Alíquota Total
0 até 180	20,00%	2,50%	22,50%
181 até 360	20,00%	0,00%	20,00%

Para os resgates efetuados pelos ocorridos nos primeiros 30 (trinta) dias a contar da data de aplicação, há cobrança de IOF de acordo com a tabela decrescente, fixada pelo Decreto nº 4.494/02.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Os rendimentos auferidos pelo Fundo, incluindo os lucros obtidos em negociações com os ativos integrantes da carteira e/ou resultados distribuídos pelos emissores cujos títulos e valores mobiliários compoñham a carteira, serão incorporados ao patrimônio líquido do Fundo

POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO

A Gestora (Administradora) adota como política de exercício de direito de voto a participação em assembléias gerais dos emissores cujos valores mobiliários integram a carteira, exercendo em nome do Fundo, direito de voto, sempre agindo no melhor interesse dos cotistas e buscando maximizar seu retorno, empregando todo cuidado exigido para cada circunstância. Para a tomada de decisão no exercício de seu voto em tais assembléias, a Gestora (Administradora) levará em consideração as diretrizes estabelecidas na sua Política de Exercício de Direito de Voto, bem como, aspectos ligados à sustentabilidade dos negócios, à defesa da preservação do meio ambiente, ao desenvolvimento social e à boa governança corporativa.

A versão integral da política de exercício de direito de voto mencionado no item acima permanecerá disponível para consulta dos cotistas e demais interessados no sitio da Administradora na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.planner.com.br.

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A Administradora disponibilizará aos interessados, em sua sede, as seguintes informações::

I - diariamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, as informações constantes do informe diário;

II - mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês (i) o balancete do Fundo; e (ii) as informações relativas ao perfil mensal;

III - semanalmente, no primeiro dia útil da semana subsequente, o demonstrativo da composição e diversificação da carteira, com a indicação dos ativos, data de emissão, vencimento e quantidade; e

III - Anualmente, no prazo de 90 (dias) contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

Caso a Administradora divulgue a terceiros, informações referentes à composição da carteira, a mesma informação deve ser colocada à disposição dos cotistas na mesma periodicidade, ressalvadas as hipóteses de divulgação de informações pela Administradora aos prestadores de serviços do FUNDO, necessárias para a execução de suas atividades, bem como aos órgãos reguladores, auto-reguladores e entidades de classe, regulamentares e estatutárias por eles formuladas.

Caso o Fundo possua posições ou operações em curso que possam vir a ser prejudicadas pela sua divulgação, o demonstrativo da composição da carteira poderá omitir a identificação e quantidade das mesmas, registrando somente o valor e sua percentagem sobre o total da carteira. Ocorrendo tal situação, as operações omitidas serão disponibilizadas no prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do mês, podendo ser prorrogado uma única vez, em caráter excepcional, até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

Para maiores informações, requisitar o Regulamento atualizado do Fundo, obter o Histórico de Performance, fazer sugestões ou reclamações, o cotista e demais interessados devem entrar em contato com nossa Central de Atendimento – 0800-179444 ou acesse nosso site www.planner.com.br.